

Regulamento Prémio de Mérito Académico
“McKinsey em Matemática Computacional”
2024/2025

Artigo 1º

(Objeto)

1. O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio de mérito académico, atribuído pela McKinsey & Company, ao melhor estudante da unidade curricular de Matemática Computacional, do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, no ano letivo de 2024/2025.
2. A participação na iniciativa descrita pressupõe a leitura, compreensão e aceitação integral do presente Regulamento.

Artigo 2º

(Destinatários e condições de candidatura)

1. Na edição de 2024/2025, poderão ser candidatos ao Prémio de Mérito McKinsey & Company em Matemática Computacional, sem necessidade de candidatura formal, os estudantes inscritos no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa e que: a) tenham sido aprovados na disciplina de Matemática Computacional com nota final não inferior a 16 valores no ano letivo correspondente à atribuição do prémio; b) Cumpram os critérios definidos nas cláusulas subsequentes.
2. A participação no presente prémio é livre e não afetará o percurso académico de qualquer um dos estudantes.

Artigo 3º

(Critérios de seleção)

1. Os estudantes serão classificados de acordo com a nota final da disciplina de Matemática Computacional (obtida em época normal ou de recurso, em 1ª inscrição) e mediante avaliação do júri. Em caso de empate, o Júri terá em conta a nota média obtida pelo estudante nas disciplinas em que esteve inscrito no corrente ano letivo, que façam parte do currículo do curso. Caso um dos estudantes em situação de empate tenha concluído mais disciplinas do que o outro, para o desempate, contarão as melhores notas (em número igual para os dois concorrentes).
2. O estudante selecionado só poderá beneficiar de 1 (um) prémio de mérito no mesmo ano letivo.
3. O estudante selecionado será o BENEFICIÁRIO do prémio de mérito académico.
4. A decisão do júri não é passível de recurso.

Artigo 4º

(Valor do Prémio)

1. O Prémio monetário a entregar ao BENEFICIÁRIO terá um valor de 1.600€ (mil e seiscentos euros).
2. Quaisquer despesas incorridas pelos candidatos, como resultado da sua participação, serão da responsabilidade destes.

Artigo 5º

(Obrigações do BENEFICIÁRIO)

1. O estudante premiado compromete-se a:
 - a) Autorizar, desde já, a utilização do seu nome, imagem (incluindo fotografias e vídeos) e desempenho académico no âmbito da UC Matemática Computacional pela McKinsey & Company e pelo Instituto Superior Técnico para fins promocionais e institucionais, exclusivamente no âmbito desta iniciativa, sem que tal implique qualquer compensação adicional. Esta autorização é considerada tacitamente concedida com a participação no processo de atribuição do prémio;
 - b) Participar na cerimónia pública de entrega do prémio, salvo motivo devidamente justificado, conduzindo ao reagendamento da cerimónia.

Artigo 6º

(Divulgação e Cerimónia de Atribuição do Prémio de Mérito Académico)

1. O Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa fará a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência à McKinsey & Company no formato combinado entre as Partes, se para tal for autorizado.
2. A McKinsey & Company poderá fazer a divulgação do prémio desde que inclua as necessárias referências ao Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa e obtenha a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar.
3. O valor monetário do prémio de mérito académico será entregue ao BENEFICIÁRIO, conjuntamente com um diploma referente a essa distinção, numa cerimónia pública que terá lugar nas instalações do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, a menos que haja um acordo prévio com a McKinsey & Company para a realização da cerimónia nas suas instalações.
4. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, ou de um seu representante, e de um representante da McKinsey & Company.

Artigo 7º

(Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)

1. A McKinsey & Company e o Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, bem como as pessoas por estes nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, obrigam-se a manter a sua confidencialidade, em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD). Estes dados serão utilizados exclusivamente para o processo de seleção do BENEFICIÁRIO e para finalidades diretamente ligadas à atribuição e divulgação do prémio.
2. Ao aceitar participar na atribuição deste prémio, o BENEFICIÁRIO aceita que os seus dados pessoais (nome e nota final da UC Matemática Computacional) sejam utilizados pelo Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa e pela McKinsey & Company para os seguintes fins: a) Processamento administrativo relacionado com o prémio; b) Estatísticas institucionais relacionadas com a iniciativa; c) Promoção do prémio em plataformas institucionais, incluindo website e redes sociais.
3. No âmbito da cerimónia pública de entrega do prémio, o BENEFICIÁRIO aceita que sejam recolhidas imagens (fotografia e vídeo) e testemunhos, a serem utilizados exclusivamente para fins de divulgação da iniciativa pela McKinsey & Company e pelo Instituto Superior Técnico, em conformidade com o RGPD.
4. O BENEFICIÁRIO pode, a qualquer momento, exercer os seus direitos previstos no RGPD, incluindo acesso, retificação, limitação ou oposição ao tratamento dos seus dados pessoais, através de pedido escrito dirigido à McKinsey & Company ou ao Instituto Superior Técnico.

Artigo 8º

(Constituição do Júri)

1. O júri deverá ser composto por mais do que um docente do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, de modo a que estes disponham da maioria dos votos, e um representante da McKinsey & Company.
2. Na edição de 2024/2025 o júri será composto por:
 - Professor Pedro Lima (IST)
 - Professor Pedro Antunes (IST)
 - Representante a designar (McKinsey)

Artigo 9º

(Propriedade Intelectual)

1. Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietárias ou titulares à data.

2. O BENEFICIÁRIO declara e garante que os projetos/trabalhos, bem como todos os conteúdos apresentados, são da sua própria autoria, não sendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Artigo 11º

(Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação do BENEFICIÁRIO em causa no prémio.

Artigo 12º

(Disposições Gerais)

1. Casos Omissos: Em tudo o que não se encontre expressamente previsto no presente regulamento, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes aplicáveis e os princípios gerais de direito. A decisão sobre eventuais lacunas ou dúvidas de interpretação caberá ao júri responsável pelo processo de atribuição do prémio, cuja deliberação será final e irrevogável.
2. Alterações ao Regulamento: O presente regulamento poderá ser alterado a qualquer momento por iniciativa das entidades promotoras, desde que as modificações sejam formalmente aprovadas e devidamente comunicadas a todos os potenciais beneficiários. Quaisquer alterações introduzidas aplicar-se-ão apenas aos processos de atribuição iniciados após a sua entrada em vigor, salvo disposição em contrário.
3. Entrada em Vigor: Este regulamento entra em vigor na data da sua aprovação formal pelas entidades promotoras, sendo aplicável ao concurso de atribuição do prémio referente ao ano letivo em curso.

Artigo 13º

(Lei Aplicável)

O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 1 de setembro de 2024.